

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, , Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Paranaíba, São Paulo, CEP nº 06502-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua coordenadora de contratos, Sra. **Renata Nunes Ferreira**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA**, nos termos da Lei 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CETURB/ES, e, no que couber, da lei nº 8.666/93, de acordo com os termos do processo 2023-28N5N, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

(27) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Na forma do presente aditivo e pelos motivos expostos no processo, com base no art. 121 do RILC, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, **iniciando-se em 28/09/2024 e findando em 27/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Na forma do presente aditivo, ficam acrescidos ao objeto contratual, por acordo entre as partes contratantes conforme previsto no Art. 124 do RILC, e pelos motivos expostos no processo nº 2023-28N5N, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para os combustíveis Gasolina, Etanol e diesel comum, nos moldes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
Descrição	Código SIGA	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor bruto	Aplicação da taxa	Valor final
1. ABASTECIMENTO							
1.1 Gasolina Comum	3610	Litro	21.619	R\$ 7,46	R\$ 161.275,88	-2,40%	R\$ 157.405,25
1.2. Etanol	3611	Litro	176	R\$ 6,22	R\$ 1.096,28		R\$ 1.069,96
1.3. Diesel Comum	19655	Litro	1.375	R\$ 6,57	R\$ 9.033,75		R\$ 8.816,94
1.4 Diesel S10	61402	Litro	0	R\$ 6,73	R\$ 0,00		R\$ 0,00
1.5 GNV	96939	M³	0	R\$ 5,46	R\$ 0,00		R\$ 0,00
1.6 Arla-32	179246	Litro	0	R\$ 7,40	R\$ 0,00		R\$ 0,00
SUBTOTAL ITEM 1					R\$ 171.405,90	-2,40%	R\$ 167.292,16
2. MANUTENÇÃO							
Peças Automotivas	31100	N/A	-	-	R\$ 36.000,00	-21,70%	R\$ 28.188,00
Serviços	38507	N/A	-	-	R\$ 100.000,00		R\$ 78.300,00
SUBTOTAL ITEM 2					R\$ 136.000,00	-21,70%	R\$ 106.488,00
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 273.780,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.1. Fica suprimido o controle do abastecimento dos veículos da Ceturb/ES pela litragem estabelecida, devendo o controle ser exercido apenas pelo valor do saldo disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. Fica resguardado à Administração o direito de rescisão contratual na hipótese de finalização do processo licitatório relacionado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

COMBUSTÍVEIS E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL, instaurado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, autuado no processo nº: 2024-03MXP.

4.2. A rescisão antecipada do contrato não ensejará qualquer indenização, seja por danos emergentes, lucros cessantes ou qualquer outra modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 11 de setembro de 2024

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 11/09/2024 17:15:19 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 11/09/2024 11:12:53 -03:00

RENATA NUNES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 11/09/2024 13:25:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 17:15:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FTLPS4>

Vitória (ES), sexta-feira, 13 de Setembro de 2024.

rescindindo têm, de pleno direito, o Contrato nº 084/2023 celebrado em 28/09/2023, cujo objeto consiste na obra do estacionamento João Clímaco, Município de Vitória/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência.

Assinatura: 12/09/2024.

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES
Protocolo 1399926

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato N°: 145/2021

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N°: 2020-B7J30

Forma de Contratação: Concorrência Pública N° 027/2021

Contratado: SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 36.313.112/0001-40

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 145/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/10/2024 conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, e o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93. Em razão da prorrogação de prazo previsto neste Termo Aditivo, a vigência do contrato passará a se encerrar em 09/04/2025.

Assinatura: 12/09/2024

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO GERAL - DER-ES
Protocolo 1400181

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 08 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE LARANJEIRAS

Permitente: Ceturb/ES.

Permissionário: CYF Lanchonetes Ltda.

Objeto: Permissão de Uso Remunerada da loja nº 08 do Terminal de Laranjeiras, para exploração comercial.

Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 06/2024.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.

Remuneração mensal: R\$6.198,82.

Processo Ceturb/ES nº: 2024-Q4T29.

Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo 1400065

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

Contrato nº: 25/2023

Contratante: Ceturb/ES.

Processo E-Docs. nº: 2023-28N5N

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico SEGER nº 006/2023

Processo licitatório nº: 2021-J4HKH

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

Da fixação de novo prazo contratual: fica

prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28.09.2024 e findando em 27.09.2025.

Do Valor: O valor global do lote é de R\$273.780,16 (duzentos e setenta e três mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Das demais cláusulas: inalteradas.

Fonte: Recursos Próprios.

Vitória, 12 de setembro de 2024

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1400096

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO

Cedente: Ceturb/ES.

Cessionária: Transportadora Turística Suzano Ltda.

Objeto: Cessão de Uso Remunerada da loja, nº 14B, guichês "e" à "n" do TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA, para exploração comercial.

Modalidade de Contratação: Dispensa de licitação.

Prazo de Vigência: De 08/02/2024 a 29/04/2025.

Remuneração: mensal de R\$9.927,16.

Processo Ceturb-ES nº: 2024-4QDQP.

Vitória, 11 de setembro de 2024

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1400130

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.142

Beneficiária: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Processo: 2021-70WBW

CNPJ/ME: 10.921.911/0005-39

Município: SERRA - ES

Ementa: Introduce alterações na Resolução INVEST-ES nº 777, de 16/10/2012, publicada no DIO/ES de 18/10/2012 e ao Termo de Acordo INVEST-ES 303/2013.

E revoga a resolução nº 1.954 de 30 de outubro de 2023 publicada no DIO/ES no dia 01 de Novembro de 2023

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 12 de setembro de 2024.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1400113

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 064 / 2024

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela

Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de fomento



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/09/2024 08:32:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELLE PEREIRA NASCIMENTO (SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GSDX6D>